



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 40 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 5344, de 30 de outubro de 2023, que decreta Ponto Facultativo no Município de Marilândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Editar o presente ato para fins de declarar Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal na data de 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 01 de novembro de 2023

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 01 / 11 / 2023  
SERVIDOR  
Gilmar Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2

**ALCIONE BOLDRINI MONECHI**  
**PRESIDENTE**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 01 / 11 / 2023  
SERVIDOR

**Maria Helena R. da Silva**  
Chefe do Setor  
Administrativo